



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS

**RESOLUÇÃO CONPEP Nº 197**

Aprova a Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP.

O Conselho Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 38ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de julho de 2026, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Estatuto, Resolução Cuni nº 1868/2017, e no Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto, Resolução Cuni nº 1959/2017;

Considerando a necessidade de instituir diretrizes institucionais para o acompanhamento e a avaliação de pessoas egressas da pós-graduação *stricto sensu* da UFOP;

Considerando as diretrizes da Avaliação de Permanência dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da CAPES, estruturada em ciclos avaliativos periódicos e voltada à aferição da qualidade, ao diagnóstico, à indução do aprimoramento e à transparência da pós-graduação;

Considerando que a Ficha de Avaliação da CAPES contempla, entre seus itens, o destino e a atuação das pessoas egressas, a produção intelectual de discentes e pessoas egressas e os impactos dos Programas para a sociedade;

Considerando que o acompanhamento de pessoas egressas é instrumento estratégico para a autoavaliação, o planejamento estratégico e a melhoria contínua dos Programas de Pós-Graduação;

Considerando o Processo SEI/UFOP nº 23109.007353/2026-75.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Ouro Preto, 9 de julho de 2026.

PAULA CRISTINA CARDOSO MENDONÇA

Presidente

ANEXO I - Resolução Conpep nº 197

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAS EGRESSAS DA PÓS-GRADUAÇÃO

Estabelece as diretrizes para acompanhamento e avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), a Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação, com a finalidade de orientar a coleta, a sistematização e a análise de informações sobre a trajetória das pessoas tituladas nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e subsidiar os processos de autoavaliação, planejamento estratégico e aperfeiçoamento contínuo dos cursos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se "pessoas egressas da pós-graduação" as pessoas com titulação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, acadêmicos ou profissionais, ofertados pela UFOP.

Parágrafo único. O acompanhamento das pessoas egressas compreenderá, entre outros aspectos, sua trajetória acadêmica, científica, profissional e social, incluindo seu destino, sua atuação profissional, produção intelectual, inserção no mundo do trabalho e os impactos decorrentes da formação recebida.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO

Art. 3º A Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP tem por missão produzir e sistematizar informações sobre a trajetória de pessoas tituladas, subsidiando os processos de autoavaliação, planejamento estratégico e aperfeiçoamento dos Programas de Pós-Graduação, em consonância com as diretrizes da CAPES, bem como evidenciar os impactos sociais, científicos, culturais e econômicos da formação oferecida pela Universidade.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP tem como objetivo geral instituir diretrizes, princípios, responsabilidades, instrumentos e procedimentos para o acompanhamento sistemático das pessoas egressas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP, com vistas à produção de informações qualificadas sobre suas trajetórias acadêmica, científica, profissional e social, subsidiando os processos de autoavaliação, o planejamento estratégico e a melhoria contínua dos Programas, bem como a demonstração dos impactos da pós-graduação na sociedade.

Art. 5º São objetivos específicos da Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP:

- I. Acompanhar a trajetória acadêmica, científica, profissional, técnica, cultural, empreendedora e social das pessoas egressas dos Programas de Pós-Graduação da UFOP, incluindo seu destino e sua atuação após a titulação;
- II. Gerar, organizar e atualizar base institucional de informações sobre pessoas egressas, respeitada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e as normas institucionais de segurança da informação;
- III. Subsidiar os processos de autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação, especialmente no que se refere à avaliação da formação recebida, à aderência entre formação e atuação profissional, e aos impactos acadêmicos, científicos, econômicos e sociais da titulação;
- IV. Apoiar o planejamento estratégico dos Programas de Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, fornecendo evidências para a revisão da missão, da visão, dos valores, das linhas de pesquisa, da estrutura curricular e das ações de internacionalização, inovação, extensão e inserção social;
- V. Contribuir para o preenchimento qualificado de informações institucionais requeridas pela CAPES e para o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação nos processos de Avaliação Periódica no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG);
- VI. Identificar demandas de formação continuada, atualização científica, aperfeiçoamento profissional e novas oportunidades de interação entre pessoas egressas, docentes, discentes, grupos de pesquisa, Programas de Pós-Graduação e setores externos à Universidade;
- VII. Fortalecer o vínculo permanente entre a UFOP e as pessoas egressas, estimulando sua participação em atividades acadêmicas, científicas, culturais, extensionistas, de inovação, empreendedorismo, mentoria, cooperação técnica e inserção profissional;
- VIII. Dar visibilidade às trajetórias, produções, realizações e contribuições das pessoas egressas da pós-graduação da UFOP, valorizando sua atuação em diferentes áreas do conhecimento e setores da sociedade;
- IX. Instituir canais e instrumentos periódicos de escuta das pessoas egressas, tais como questionários, entrevistas, formulários eletrônicos ou plataformas institucionais;
- X. Estabelecer indicadores institucionais de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas, contemplando, entre outros aspectos, a empregabilidade, a área de atuação, a continuidade da formação, a inserção acadêmica e científica, a produção intelectual, a atuação nos setores público e privado, o empreendedorismo, o impacto social e a percepção sobre a formação recebida e sobre a mobilidade social;
- XI. Promover a integração entre a Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas, os planos de autoavaliação dos Programas, o planejamento estratégico dos PPGs, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFOP e demais políticas institucionais relacionadas à pós-graduação, à pesquisa, à inovação, à extensão, às ações afirmativas e de promoção de equidade, à internacionalização e à avaliação institucional;
- XII. Elaborar relatórios periódicos sobre o perfil e a inserção das pessoas egressas, com dados consolidados por Programa e por área de conhecimento, resguardada a privacidade dos dados pessoais conforme a legislação vigente;
- XIII. Estimular a utilização dos resultados do acompanhamento e da avaliação de pessoas egressas para o aprimoramento da formação de mestrado e doutorado, a redução de assimetrias, a ampliação da inserção social dos Programas e a qualificação das políticas acadêmicas da UFOP; e
- XIV. Consolidar o acompanhamento e a avaliação de pessoas egressas como prática institucional permanente, colaborativa, transparente e orientada por evidências, em alinhamento com as diretrizes da CAPES para a avaliação da pós-graduação *stricto sensu*.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A Governança da Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP será exercida de forma articulada e colaborativa pelas seguintes instâncias:

- I. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), como instância coordenadora e central;
- II. Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação, como instância consultiva e de assessoramento institucional;
- III. Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas, no âmbito de cada Programa de Pós-Graduação (PPG), como instâncias executoras locais.

Seção I

Do Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação

Art. 7º Institui-se o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação, vinculado à PROPPi, com a finalidade de coordenar, orientar e monitorar a execução da Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP.

Art. 8º O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação será composto por:

- I. 1 representante docente da área de Ciências da Vida;
- II. 1 representante docente da área de Ciências Exatas e da Terra;
- III. 1 representante docente da área de Ciências Sociais Aplicadas;
- IV. 1 representante docente da área de Ciências Humanas, Letras e Artes;

- V. 1 representante docente da área de Engenharias;
- VI. 1 representante da PROPPI;
- VII. 1 representante discente com matrícula regular em Programa de Pós-Graduação da UFOP;
- VIII. 1 representante de pessoas egressas da pós-graduação da UFOP.

§ 1º As representações docentes serão escolhidas entre docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação, sendo facultativo o exercício da função de coordenação de curso.

§ 2º O mandato de membros docentes e de representante de pessoas egressas será de 2 (dois) anos, e o da representação discente será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º A Presidência do Comitê será exercida pela representação da PROPPI.

§ 4º A forma de indicação de integrantes do Comitê será definida pela PROPPI, observadas a representatividade das áreas e a participação dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 9º Compete ao Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação:

- I. propor diretrizes, instrumentos e procedimentos institucionais para o acompanhamento de pessoas egressas;
- II. orientar os Programas de Pós-Graduação quanto à coleta, atualização e sistematização de informações sobre as pessoas egressas;
- III. propor indicadores institucionais de acompanhamento de pessoas egressas;
- IV. acompanhar a elaboração de relatórios periódicos sobre pessoas egressas da pós-graduação;
- V. subsidiar a PROPPI com informações destinadas ao planejamento, à autoavaliação e à avaliação dos Programas de Pós-Graduação;
- VI. promover a articulação entre a política institucional de pessoas egressas e as diretrizes da Avaliação Periódica da CAPES;
- VII. propor ações voltadas ao fortalecimento do vínculo entre a UFOP e pessoas egressas;
- VIII. acompanhar a implementação da Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP e propor medidas para seu aperfeiçoamento.

Seção II

Das Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas dos Programas de Pós-Graduação

Art. 10. Cada Programa de Pós-Graduação deverá instituir sua Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas, responsável pela implementação da Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP no âmbito do respectivo Programa.

Art. 11. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas de cada Programa de Pós-Graduação será composta, no mínimo, por:

- I. 1 representante docente do Programa;
- II. 1 representante discente com matrícula regular no Programa.

§ 1º O Programa poderá ampliar a composição da Comissão, incluindo, sempre que possível, representação de pessoas egressas.

§ 2º O mandato da representação docente será de 2 (dois) anos e o da representação discente será de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

Art. 12. Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas de cada Programa de Pós-Graduação:

- I. manter atualizadas as informações sobre as pessoas egressas do Programa;
- II. aplicar instrumentos de acompanhamento e escuta das pessoas egressas, conforme diretrizes institucionais;
- III. sistematizar dados e informações para subsidiar a autoavaliação e o planejamento estratégico do Programa;
- IV. elaborar periodicamente relatórios sobre a trajetória e a atuação das pessoas egressas;
- V. estimular a participação das pessoas egressas em atividades acadêmicas, científicas, profissionais, extensionistas e institucionais do Programa;
- VI. encaminhar à PROPPI e ao Comitê Permanente informações necessárias ao acompanhamento institucional da política; e
- VII. desenvolver outras ações relacionadas ao acompanhamento e à avaliação de pessoas egressas, conforme deliberação do Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V

DOS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS

Art. 13. O acompanhamento e a avaliação de pessoas egressas da pós-graduação da UFOP serão realizados por meio de instrumentos institucionais, sistemáticos e periódicos de coleta, atualização, sistematização, análise e utilização de informações, observadas as diretrizes desta Política, a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e as normas institucionais de segurança da informação.

Art. 14. Constituem instrumentos de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas da pós-graduação, entre outros:

- I. formulários eletrônicos institucionais destinados à coleta e à atualização de informações sobre a trajetória acadêmica, científica, profissional, técnica, cultural, empreendedora e social das pessoas egressas;
- II. bases de dados institucionais, acadêmicas e administrativas da UFOP, respeitados os limites legais e institucionais de acesso, tratamento e compartilhamento de informações;
- III. plataformas, sistemas ou repositórios institucionais destinados ao registro, à atualização, à integração e à análise de dados sobre pessoas egressas;
- IV. informações publicamente disponíveis em currículos, bases acadêmicas, científicas, profissionais ou institucionais, tais como a Plataforma Lattes e a Plataforma Sucupira, desde que utilizadas de modo ético, responsável e compatível com a finalidade desta Política;

V. relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas, elaborados pelos Programas de Pós-Graduação, pelo Comitê Permanente ou pela PROPPI, conforme diretrizes institucionais; e

VI. indicadores institucionais de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas, definidos de forma articulada entre a PROPPI, o Comitê Permanente e os Programas de Pós-Graduação.

Art. 15. Os instrumentos de acompanhamento deverão contemplar, sempre que possível e pertinente, informações relativas a:

I. identificação acadêmica da pessoa egressa, curso, nível de titulação, Programa de Pós-Graduação, área de concentração, linha de pesquisa e ano de ingresso e titulação;

II. continuidade da formação acadêmica, científica, técnica ou profissional;

III. inserção profissional, área de atuação, setor de exercício profissional, vínculo empregatício, atuação autônoma, empreendedora ou em organizações públicas, privadas, sociais ou internacionais;

IV. produção intelectual, técnica, artística, cultural, tecnológica, extensionista ou de inovação posterior à titulação;

V. participação em redes de pesquisa, grupos acadêmicos, projetos, ações de extensão, iniciativas de inovação, cooperação técnica, internacionalização ou inserção social;

VI. relação entre a formação recebida e a atuação acadêmica, científica, profissional ou social da pessoa egressa;

VII. percepção da pessoa egressa sobre a formação recebida, a estrutura curricular, a orientação, as oportunidades formativas, a infraestrutura, a internacionalização, a inovação, a extensão e a inserção social do Programa;

VIII. contribuições da titulação para a trajetória da pessoa egressa e para os impactos acadêmicos, científicos, econômicos, culturais, profissionais e sociais da pós-graduação;

IX. demandas de formação continuada, atualização científica, aperfeiçoamento profissional, cooperação acadêmica ou aproximação institucional com a UFOP;

X. outras informações consideradas relevantes para a autoavaliação, o planejamento estratégico, a melhoria contínua e a avaliação dos Programas de Pós-Graduação.

Art. 16. A coleta e a atualização de informações sobre pessoas egressas deverão ocorrer de forma contínua, considerando as necessidades institucionais, os processos de autoavaliação dos Programas e os ciclos avaliativos da CAPES.

§ 1º Os Programas de Pós-Graduação poderão realizar coletas complementares, de acordo com suas especificidades acadêmicas, científicas, profissionais e sociais, observadas as diretrizes institucionais desta Política.

§ 2º A PROPPI e o Comitê Permanente poderão estabelecer modelos mínimos de formulários, indicadores, relatórios e procedimentos, com vistas à padronização, à comparabilidade e à consolidação institucional das informações.

§ 3º A atualização dos dados deverá buscar a continuidade histórica das informações, de modo a permitir o acompanhamento longitudinal da trajetória das pessoas egressas e a análise de tendências ao longo do tempo.

Art. 17. As informações obtidas por meio dos instrumentos de acompanhamento deverão subsidiar:

I. os processos de autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação;

II. a revisão e o monitoramento do planejamento estratégico dos Programas;

III. a identificação de potencialidades, fragilidades, assimetrias, demandas formativas e oportunidades de aprimoramento;

IV. a qualificação das informações institucionais prestadas à CAPES e a outros órgãos de avaliação, regulação, fomento ou controle;

V. a formulação de ações de formação continuada, internacionalização, inovação, extensão, inserção social, empreendedorismo, mentoria e cooperação com setores externos à Universidade;

VI. a valorização, a divulgação e a visibilidade das trajetórias e contribuições das pessoas egressas da pós-graduação da UFOP.

Art. 18. O tratamento, o armazenamento, o compartilhamento e a divulgação de informações relativas às pessoas egressas deverão observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente no que se refere à finalidade, necessidade, transparência, segurança, confidencialidade e respeito aos direitos de titulares.

§ 1º A divulgação de dados deverá ocorrer de forma agregada, estatística ou anonimizada, resguardadas as informações pessoais sensíveis e aquelas que possam identificar indevidamente as pessoas egressas.

§ 2º A divulgação nominal de trajetórias, depoimentos, produções, premiações ou experiências de pessoas egressas dependerá de autorização da pessoa interessada, quando exigida pela legislação ou pelas normas institucionais aplicáveis.

§ 3º O uso das informações deverá restringir-se às finalidades acadêmicas, institucionais, avaliativas, administrativas e de planejamento previstas nesta Política.

Art. 19. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e os Programas de Pós-Graduação deverão manter registro sistemático e, quando possível, público das ações de acompanhamento de pessoas egressas realizadas, incluindo instrumentos aplicados, períodos de coleta, taxas de resposta, dados consolidados, análises produzidas, encaminhamentos adotados e formas de utilização dos resultados.

Art. 20. Os relatórios de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas deverão ser elaborados com periodicidade bienal pelo Comitê Permanente e poderão compor os documentos de autoavaliação, planejamento estratégico, prestação de informações institucionais, acompanhamento de indicadores e preparação para os processos avaliativos da pós-graduação.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE ATUALIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENGAJAMENTO DE PESSOAS EGRESSAS

Art. 21. A UFOP, por meio da PROPPI, em articulação com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação e com as Comissões de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas dos Programas de Pós-Graduação, promoverá campanhas institucionais periódicas destinadas à atualização cadastral, à escuta qualificada, à mobilização e ao fortalecimento do vínculo institucional com as pessoas egressas.

Art. 22. As ações de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas terão como finalidades:

I. estimular a atualização periódica de dados acadêmicos, científicos, profissionais e de contato de pessoas egressas;

II. ampliar a participação de pessoas egressas nos instrumentos institucionais de acompanhamento e escuta;

III. fortalecer o sentimento de pertencimento e o vínculo permanente entre pessoas egressas, os Programas de Pós-Graduação e a UFOP;

IV. divulgar oportunidades de participação em atividades acadêmicas, científicas, culturais, extensionistas, profissionais, de inovação, internacionalização, empreendedorismo e inserção social;

V. identificar, valorizar e divulgar trajetórias, realizações, produções e experiências relevantes de pessoas egressas, com vistas à valorização da formação oferecida pela UFOP e à demonstração dos impactos da pós-graduação;

VI. apoiar a construção de redes de colaboração entre pessoas egressas, docentes, discentes, grupos de pesquisa, Programas de Pós-Graduação, instituições parceiras e setores externos à Universidade;

VII. subsidiar o desenvolvimento de políticas de promoção de equidade e de ações afirmativas na Pós-Graduação; e

VIII. contribuir para a consolidação de dados institucionais destinados à autoavaliação, ao planejamento estratégico e aos processos de avaliação da pós-graduação.

Art. 23. As ações poderão ser realizadas por meio de diferentes estratégias de comunicação institucional, tais como:

I. envio de mensagens eletrônicas às pessoas egressas;

II. divulgação nos sítios eletrônicos da UFOP, da PROPPI e dos Programas de Pós-Graduação;

III. publicação em canais e redes institucionais de comunicação;

IV. realização de eventos, encontros, seminários, webinários, fóruns, rodas de conversa ou atividades similares voltadas às pessoas egressas;

V. divulgação de formulários eletrônicos, questionários, chamadas públicas ou consultas institucionais;

VI. articulação com docentes, pessoas orientadoras, secretarias, coordenações e colegiados dos Programas de Pós-Graduação para ampliação do alcance das ações;

VII. articulação com entidades estudantis, como associações de pessoas egressas, associações de estudantes de pós-graduação e outras organizações representativas da comunidade universitária da UFOP; e

VIII. criação de espaços institucionais de visibilidade para trajetórias, depoimentos, produções, premiações, inserções profissionais e contribuições sociais de pessoas egressas.

Art. 24. As ações institucionais deverão observar linguagem clara, acessível, respeitosa e inclusiva, bem como explicitar suas finalidades, os tipos de informações solicitadas, a forma de utilização dos dados e os cuidados adotados para sua proteção.

Art. 25. A PROPPI, em articulação com o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação, poderá estabelecer calendário institucional de campanhas de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas, sem prejuízo de iniciativas específicas realizadas pelos Programas de Pós-Graduação, de acordo com suas áreas de atuação, especificidades formativas e demandas avaliativas.

§ 1º As campanhas institucionais poderão ocorrer em periodicidade anual ou em outros ciclos definidos pela PROPPI e pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação, considerando os processos de autoavaliação, planejamento e avaliação externa da pós-graduação.

§ 2º Os Programas de Pós-Graduação poderão realizar campanhas complementares, desde que alinhadas às diretrizes desta Política e, quando couber, articuladas ao Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação.

§ 3º Como parte das ações de mobilização, a PROPPI, em articulação com o Comitê Permanente e com os Programas de Pós-Graduação, promoverá o Encontro Anual de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP, a ser realizado preferencialmente em formato híbrido ou virtual, visando à integração, ao compartilhamento de experiências e à discussão dos impactos da formação na sociedade.

Art. 26. Os resultados das ações deverão ser sistematizados e utilizados na elaboração de relatórios, indicadores, diagnósticos, ações de melhoria e estratégias de fortalecimento do vínculo entre a UFOP e pessoas egressas.

Art. 27. As ações de acompanhamento e avaliação de pessoas egressas deverão ser compreendidas como atividades permanentes de comunicação, escuta, valorização e cooperação institucional, orientadas pela melhoria contínua da formação de pessoas tituladas em nível de mestrado e doutorado e pela demonstração dos impactos acadêmicos, científicos, culturais, econômicos, profissionais e sociais da pós-graduação da UFOP.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A implementação da Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP ocorrerá de forma gradual, articulada e colaborativa, observadas as condições institucionais, administrativas, tecnológicas e operacionais da Universidade.

Art. 29. A PROPPI poderá expedir orientações complementares e procedimentos necessários à execução desta Política.

Art. 30. Os Programas de Pós-Graduação deverão adequar seus procedimentos internos de acompanhamento de pessoas egressas às diretrizes desta Política, incorporando seus resultados aos processos de autoavaliação e de planejamento estratégico.

Art. 31. A Política de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação da UFOP será revisada periodicamente, preferencialmente a cada ciclo avaliativo da CAPES, ou sempre que alterações normativas, institucionais ou avaliativas justificarem sua atualização.

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela PROPPI, ouvidos, quando necessário, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação de Pessoas Egressas da Pós-Graduação e os Programas de Pós-Graduação envolvidos, observadas as normas institucionais aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina Cardoso Mendonça**, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, em 15/07/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1139978** e o código CRC **5DF265B8**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009032/2021-09

SEI nº 1139978

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
SECRETARIA DE ORGAOS COLEGIADOS



RESOLUÇÃO CONPEP Nº 197 - ANEXO

INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PESSOAS EGRESSAS DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UFOP

O questionário foi projetado para ser responsivo, de fácil transposição para plataformas digitais (como *LimeSurvey*, *Google Forms* ou *Moodle*) e composto por questões com respostas objetivas e escalas para tratamento quantitativo, além de campos abertos para análise qualitativa de conteúdo.

EIXO I – Identificação Acadêmica da pessoa Egressa

Objetivo: Mapear o perfil sociodemográfico e os dados de titulação das pessoas egressas na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). Essa iniciativa permite a estratificação e a segmentação estatística dos dados por nível, modalidade e área de concentração, subsidiando o preenchimento e a atualização de informações na Plataforma Sucupira, conforme as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Item 1. Nome Completo:

- [Resposta Curta]

Item 2. CPF - Este dado será utilizado como identificador pessoal e não será compartilhado publicamente.

- [Resposta Curta]

Item 3. Data de Nascimento:

- [Resposta Curta]

Item 4. E-mail de contato principal atualizado:

- [Resposta Curta]

Item 5. Número de telefone / WhatsApp (com DDD):

- [Resposta Curta]

Item 6. Local de trabalho atual (Cidade / Estado / País):

- [Resposta Curta]

Item 7. Sexo biológico:

- ☐ Masculino
- ☐ Feminino
- ☐ Intersexo
- ☐ Prefiro não responder

Item 8. Qual é o seu gênero/identidade de gênero? (termo relativo à identidade da pessoa):

- ☐ Feminina

- ☐ Masculina
- ☐ Não binária
- ☐ Outro: _____
- ☐ Prefiro não responder

Item 9. Você é pessoa trans ou travesti?

- ☐ Não
- ☐ Sim, sou pessoa trans/transexual
- ☐ Sim, sou travesti
- ☐ Sim, sou não binária
- ☐ Outra: _____
- ☐ Prefiro não responder

Item 10. Qual é a sua orientação sexual? (termo relativo às relações afetivo-sexuais)

- ☐ Lésbica (pessoa de identidade de gênero feminina que apenas se relaciona afetiva e/ou sexualmente com outras pessoas de identidade de gênero feminina)
- ☐ Gay (pessoa de identidade de gênero masculina que apenas se relaciona afetiva e/ou sexualmente com outras pessoas de identidade de gênero masculina)
- ☐ Bissexual (pessoa que se relaciona afetiva e/ou sexualmente com pessoas independentemente do gênero)
- ☐ Heterossexual (pessoa que se relaciona afetiva e/ou sexualmente apenas com pessoas do gênero oposto)
- ☐ Outra: _____
- ☐ Prefiro não responder

Item 11. Qual é sua cor ou raça?

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena
- ☐ Prefiro não responder

Item 12. Em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), você se identifica como uma pessoa com deficiência (PcD)?

- ☐ Não
- ☐ Sim.

Em caso afirmativo, assinale a(s) opção(ões):

- ☐ Pessoa com Deficiência Física (impedimentos motores, de mobilidade ou coordenação)
- ☐ Pessoa com Deficiência Visual (cegueira ou baixa visão)
- ☐ Pessoa com Deficiência Auditiva (surdez ou perda auditiva parcial)
- ☐ Pessoa com Deficiência Intelectual (limitações em funções cognitivas e habilidades adaptativas)
- ☐ Pessoa com Deficiência Mental/Psicossocial (impedimentos decorrentes de condições de saúde mental)

- ☐ Pessoa com Deficiência Múltipla (associação de duas ou mais deficiências)
- ☐ Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
- ☐ Outra(s):
- ☐ Prefiro não responder

Item 13. Qual o nível e modalidade do curso que concluiu na UFOP? (Em caso de mais de uma formação, considere a mais recente)

- ☐ Mestrado Acadêmico
- ☐ Mestrado Profissional
- ☐ Doutorado Acadêmico

Item 14. Selecione o Programa de Pós-Graduação (PPG) de sua titulação: (Em caso de mais de uma formação, considere a mais recente)

- [Menu Suspenso com a lista oficial da UFOP]

Item 15. Ano de Ingresso no Programa: (Em caso de mais de uma formação, considere a mais recente)

- [Menu Suspenso Numérico]

Item 16. Ano de Defesa: (Em caso de mais de uma formação, considere a mais recente)

- [Menu Suspenso Numérico]

Item 17. Recebeu bolsa de estudos durante o curso? (Em caso de mais de uma formação, considere a mais recente)

- ☐ Sim, integralmente
- ☐ Sim, parcialmente
- ☐ Não recebi bolsa

EIXO II – Continuidade da Formação Acadêmica

Objetivo: Identificar a verticalização do ensino, o fluxo de formação continuada e a atratividade da UFOP em comparação a outras instituições após a titulação, bem como mensurar o impacto do programa na propensão da pessoa egressa a progredir na carreira científica e acadêmica.

Item 18. Após a conclusão do seu curso na UFOP, você deu ou está dando continuidade à sua formação acadêmica/titulação?

- ☐ Sim.
- ☐ Não. (Se marcado, saltar para o Eixo III)

Item 19. Qual a natureza da continuidade da sua formação? (Selecione todas as opções aplicáveis)

- ☐ Estágio de pós-doutorado
- ☐ Novo doutorado
- ☐ Novo mestrado
- ☐ Especialização *lato sensu* ou MBA
- ☐ Residência (médica, multiprofissional ou em área profissional da saúde)
- ☐ Outro curso de aperfeiçoamento técnico/científico de longa duração (acima de 180h)
- ☐ Outros cursos de curta duração

Item 20. Em que tipo de instituição ocorreu/ocorre essa continuidade de formação?

- ☐ Na própria UFOP
- ☐ Em outra Instituição de Ensino Superior (IES) Pública Federal (IFES)
- ☐ Em IES Pública Estadual ou Municipal
- ☐ Em IES Comunitária
- ☐ Em IES Privada
- ☐ Em Instituição Estrangeira (Internacional)

EIXO III – Inserção Profissional e Empregabilidade

Objetivo: Mapear e avaliar a absorção das pessoas tituladas em nível de mestrado e doutorado tanto pelo mercado profissional quanto pela academia - item relevante para a avaliação da inserção social e dos impactos dos Programas pela CAPES -, bem como analisar o ecossistema de empreendedorismo e o impacto econômico e social da atuação das pessoas egressas.

Item 21. Qual é a sua situação ocupacional/vínculo profissional principal no momento?

- ☐ Pessoa servidora pública estatutária (esfera federal, estadual ou municipal)
- ☐ Pessoa empregada sob o regime CLT no setor privado
- ☐ Pessoa profissional autônoma/ consultora independente
- ☐ Pessoa empreendedora/sócia-proprietária de empresa ou *startup*
- ☐ Pessoa bolsista (pós-doutorado, fixação de pessoa pesquisadora, DTI, etc.)
- ☐ Pessoa afastada do mercado ou em transição de carreira
- ☐ Não atuante/em busca de recolocação profissional

Item 22. Se está trabalhando no momento, atua na sua área de formação?

- ☐ Não
- ☐ Sim
- ☐ Não aplicável (Não estou trabalhando)

Item 23. Qual o setor principal de exercício de sua atividade profissional atual?

- ☐ Setor Público / Governamental (Administração direta ou indireta)
- ☐ Setor Privado / Empresarial / Comercial
- ☐ Terceiro Setor (ONGs, Fundações, Associações sem fins lucrativos)
- ☐ Organizações Internacionais / Transnacionais
- ☐ Não aplicável (Não estou trabalhando)

Item 24. Qual é a sua faixa atual de rendimento mensal individual (com base no salário mínimo vigente)?

- ☐ Até 2 salários mínimos
- ☐ Mais de 2 a 5 salários mínimos
- ☐ Mais de 5 a 10 salários mínimos
- ☐ Mais de 10 a 20 salários mínimos
- ☐ Acima de 20 salários mínimos

- ☐ Prefiro não declarar

EIXO IV – Produção Intelectual e Técnica Pós-Titulação

Objetivo: Monitorar a continuidade da produção científica, tecnológica, artística e extensionista gerada pela pessoa egressa após o desligamento do PPG, validando a qualidade da formação e a autonomia investigativa, de modo a subsidiar os indicadores do módulo Coleta da Plataforma Sucupira/CAPES.

Item 25. Indique quais modalidades de produção intelectual você gerou após a sua titulação na UFOP (seja em autoria solo ou em colaboração): (Selecione todas as opções aplicáveis)

- ☐ Artigos científicos publicados em periódicos indexados
- ☐ Livros ou capítulos de livros com conselho editorial
- ☐ Trabalhos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congressos
- ☐ Propriedade intelectual (patentes depositadas/concedidas, registros de software ou marcas)
- ☐ Produtos Técnicos/Tecnológicos (manuais, protocolos, cartilhas validadas, relatórios técnicos, maquetes, etc.)
- ☐ Produção artística, cultural, audiovisual ou de design
- ☐ Ações extensionistas estruturadas ou projetos de divulgação científica para a sociedade
- ☐ Não gerei produção intelectual/técnica após o término do curso
- ☐ Outro: _____

Item 26. Dessas produções geradas pós-titulação, há participação ou coautoria de docentes ou discentes vinculados ao seu PPG de origem na UFOP?

- ☐ Sim, na maioria delas.
- ☐ Sim, em algumas delas.
- ☐ Não, em nenhuma delas.

EIXO V – Redes de Colaboração e Inserção Social

Objetivo: Avaliar a capilaridade social, científica e profissional da formação, mensurando a transferência de conhecimento para a sociedade e a manutenção de laços colaborativos de impacto regional, nacional ou internacional.

Item 27. Você atua como membro ativo de grupos de pesquisa (cadastrados no CNPq), redes de cooperação científica ou comitês profissionais nacionais ou internacionais?

- ☐ Sim, com articulação nacional e internacional.
- ☐ Sim, apenas com articulação de abrangência nacional.
- ☐ Sim, apenas com articulação local ou regional.
- ☐ Não participo de redes estruturadas no momento.

Item 28. De que forma o seu trabalho ou atuação decorrente da titulação traz reflexos positivos para a sociedade? [Caixas de seleção]

- ☐ Formação de recursos humanos qualificados (atuação como professor/instrutor).

- ☐ Geração de tecnologias, patentes ou melhoria de processos produtivos regionais.
- ☐ Formulação ou execução de políticas públicas e melhorias no setor social/governamental.
- ☐ Produção de diagnósticos científicos, ambientais ou culturais relevantes.
- ☐ Não mapeei impactos sociais diretos ainda.
- ☐ Outro: _____

EIXO VI – Relação entre Formação e Atuação

Objetivo: Investigar e medir a aderência do currículo da UFOP e das competências desenvolvidas no PPG às demandas complexas e concretas enfrentadas pela pessoa egressa no mercado de trabalho ou na academia.

Item 29. Em que medida os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso na UFOP são aplicados em suas funções profissionais atuais?

- Escala Likert de 1 a 5: [1 - Não se aplicam | 2 - Aplicam-se pouco | 3 - Aplicam-se regularmente | 4 - Aplicam-se muito | 5 - São a base essencial da minha atuação]

Item 30. Em que medida os conhecimentos metodológicos e práticos adquiridos durante o curso na UFOP são aplicados em suas funções profissionais atuais?

- Escala Likert de 1 a 5: [1 - Não se aplicam | 2 - Aplicam-se pouco | 3 - Aplicam-se regularmente | 4 - Aplicam-se muito | 5 - São a base essencial da minha atuação]

Item 31. O título obtido na UFOP foi um diferencial ou requisito determinante para sua situação profissional atual?

- ☐ Sim, é um requisito legal obrigatório para o cargo que ocupo.
- ☐ Sim, funcionou como diferencial decisivo para contratação, promoção ou ganho salarial.
- ☐ Teve pouca influência na minha contratação ou evolução profissional.
- ☐ Não teve nenhuma influência na minha carreira.

EIXO VII – Percepção e Avaliação do Programa

Objetivo: Coletar subsídios avaliativos retroativos sobre a qualidade do Programa para orientar as revisões curriculares e o planejamento estratégico do PPG, bem como fornecer dados quantitativos de diagnóstico para as comissões de autoavaliação, identificando gargalos estruturais e pedagógicos.

Item 32. Considerando sua experiência como discente regular, avalie os seguintes aspectos do Programa de Pós-Graduação da UFOP no qual se titulou:

- Matriz de Resposta (Escala Likert de 1 a 5: 1-Péssimo | 2-Ruim | 3-Regular | 4-Bom | 5-Excelente)
- A) Atualização, pertinência e flexibilidade da matriz curricular (disciplinas). [1][2][3][4][5]
- B) Qualidade, assiduidade e ética do processo de orientação acadêmica. [1][2][3][4][5]
- C) Infraestrutura de pesquisa (laboratórios, salas de estudo, equipamentos de informática). [1][2][3][4][5]
- D) Acesso ao acervo bibliográfico, periódicos e bases de dados (ex.: Portal de Periódicos CAPES). [1][2][3][4][5]

- E) Estímulo e apoio institucional à mobilidade acadêmica e internacionalização. [1][2][3][4][5]
- F) Incentivo ao desenvolvimento de atividades de inovação, transferência de tecnologia ou extensão. [1][2][3][4][5]
- G) Relacionamento interpessoal e acolhimento no PPG. [1][2][3][4][5]
- H) Corpo docente. [1][2][3][4][5]

EIXO VIII – Impactos e Contribuições da Titulação

Objetivo: Capturar a percepção subjetiva e objetiva de valorização do diploma *stricto sensu* em dimensões pessoais, científicas e cidadãs, evidenciando o valor público e a transformação gerada pelo investimento na pós-graduação da UFOP.

Item 33. Quais foram as principais transformações geradas pela obtenção do título conferido pela UFOP na sua trajetória profissional? (Selecione até 2 opções principais)

- ☐ Progresso profissional imediato ou transição de carreira bem-sucedida
- ☐ Consolidação da identidade como pessoa pesquisadora/cientista autônoma
- ☐ Ganho de prestígio acadêmico, social ou comunitário
- ☐ Expressivo incremento ou estabilização de renda financeira
- ☐ Desenvolvimento aprofundado do pensamento crítico e da responsabilidade cidadã
- ☐ Capacidade de captação de recursos externos e liderança de projetos complexos
- ☐ Não percebi impactos significativos decorrentes do título

Item 34. Em sua visão, qual foi a principal contribuição prática, teórica ou social que sua dissertação ou tese gerou para a sociedade ou setor produtivo?

- [Texto aberto]

EIXO IX – Demandas de Formação Continuada e Aproximação com a UFOP

Objetivo: Identificar novas oportunidades de pesquisa e de atuação no mercado para a UFOP, por meio de parcerias e cursos direcionados aos seus egressos, de modo a fornecer insumos para o planejamento estratégico de extensão universitária e para a criação de redes de pessoas egressas.

Item 35. Quais modalidades de atualização com a UFOP seriam de seu interesse futuro? [Caixas de seleção]

- ☐ Cursos de curta duração/workshops de atualização tecnológica/científica.
- ☐ Cursos de especialização (*lato sensu*) ou MBAs em áreas correlatas
- ☐ Formação focada em gestão de projetos, liderança ou empreendedorismo.
- ☐ Estabelecer convênios formais entre a minha empresa/órgão atual e a UFOP.
- ☐ Treinamentos em inovação tecnológica, patentes e propriedade intelectual
- ☐ Não tenho interesse em novas interações.

Item 36. De que forma você possui interesse em manter ou estreitar o vínculo institucional com a UFOP e com o seu PPG? (Selecione todas as opções aplicáveis)

- ☐ Ministrando palestras, conferências ou minicursos como convidado do PPG
- ☐ Propondo projetos de pesquisa conjuntos ou convênios técnico-científicos entre minha empresa/ órgão e a UFOP
- ☐ Coorientando discentes acadêmicos ou participando ativamente de bancas examinadoras
- ☐ Ofertando oportunidades de estágio, inserção ou emprego em minha organização para estudantes atuais da UFOP
- ☐ Recebendo boletins informativos periódicos sobre as pesquisas e eventos da UFOP
- ☐ Participando de eventos anuais dedicados à rede de pessoas egressas
- ☐ No momento não tenho disponibilidade/interesse em manter vínculo ativo

EIXO X – Autoavaliação e Melhoria Contínua

Objetivo: Garantir a governança democrática e uma escuta ativa e franca na UFOP, integrando a melhoria dos indicadores institucionais da autoavaliação dos PPGs e das Pró-Reitorias à captura de percepções qualitativas não cobertas pelas métricas quantitativas.

Item 37. Utilize este espaço livre para registrar relatos de experiência, elogios, críticas construtivas ou sugestões de reformulação pedagógica e estrutural direcionadas à coordenação do seu PPG ou à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), visando à manutenção do nível de excelência e ao aprimoramento estratégico continuado da UFOP.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.009032/2021-09

SEI nº 1139471

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1212 - www.ufop.br